

NORMAS E CALENDÁRIO PARA A ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES E RESPECTIVOS SUPLENTE JUNTOS À COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPORTIVOS.

O Presidente da Eleição, no uso de suas atribuições, estabelece as normas e calendário para eleição de representantes e respectivos suplentes junto à COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPORTIVOS, da Faculdade de Ciências e Letras UNESP, Câmpus de Assis.

Art. 1º Fica convocada a eleição de representantes e respectivos suplentes para o seguinte colegiado desta Faculdade:

I - COMISSÃO ESPECIAL DE ASSESSORIA PARA ASSUNTOS ESPORTIVOS:

I – Discentes:

a) 4 (quatro) vagas, eleitos por seus pares, sendo que o 1º e o 2º mais votados serão titulares e os 3º e 4º mais votados serão suplentes.

II – Docentes:

b) 4 (quatro) vagas, eleitos por seus pares, sendo que o 1º e o 2º mais votados serão titulares e os 3º e 4º mais votados serão suplentes.

III – Técnicos e Administrativos:

c) 4 (quatro) vagas, eleitos por seus pares, sendo que o 1º e o 2º mais votados serão titulares e os 3º e 4º mais votados serão suplentes.

Art. 2º Caberá ao Coordenador Operacional, Juliana Monique Ribeiro de Moraes, a criação das eleições no sistema, a inclusão dos candidatos, a administração da votação e a divulgação dos resultados da eleição.

Art. 3º O processo eleitoral será realizado de acordo com o seguinte calendário:

I - Inscrições: No período de 17 a 19/05/2021, em formato digital, mediante e-mail, encaminhado no seguinte endereço: vice-diretoria.assis@unesp.br. O formulário de inscrição (modelo anexo) poderá ser aceito sem a assinatura de próprio punho do candidato, desde que constem no e-

mail de encaminhamento os seguintes dizeres: "O autor do e-mail responsabiliza-se pela autenticidade e pela validade do documento, comprometendo-se a encaminhá-lo posteriormente ou a substituí-lo pelo original", tal como estabelecido no artigo 1º, § 2º da Portaria Unesp 120-2020.

II - **Divulgação dos inscritos:** 20/05/2021;

III - **Interposição de recurso:** 21/05/2021;

IV - **Votação eletrônica:** será realizada das 9 horas do dia 25/05/2021 até às 23h59 do dia 26/05/2021;

V - **Apuração dos votos:** será feita pelo presidente da Eleição, por meio do Sistema de Eleições, a partir das 9 horas do dia 26/05/2021;

VI - **Divulgação do resultado parcial:** será realizada logo após a apuração.

VII - **Interposição de recurso:** 27/05/2021;

VIII - **Divulgação do resultado final:** 31/05/2021.

§ 1º O voto é facultativo.

§ 2º Os votos nulos e brancos serão considerados inválidos.

Art. 4º As eleições referidas no artigo 1º utilizarão o sistema institucional Evoto, disponível na Central de Acessos, e serão realizadas conforme as normas estabelecidas e na legislação em vigor.

§ 1º Os computadores a serem utilizados pelos eleitores deverão ter acesso à internet.

§ 2º Cada eleitor deverá votar apenas uma vez em cada item da eleição, não havendo possibilidade de modificação do voto após sua confirmação.

§ 3º O eleitor deve estar ciente das instruções de como utilizar o sistema EVoto. Em caso de dúvida, o eleitor deverá procurar a Seção Técnica Acadêmica desta Faculdade e/ou o Coordenador Operacional, através do e-mail sta.assis@unesp.br, para obter as instruções necessárias antes de começar a utilizar o sistema.

Art. 5º Obrigatoriamente, todo eleitor deverá estar cadastrado na Central de Acessos para participar dos processos eleitorais. Os eleitores receberão um e-mail com o link para o sistema Evoto e o acesso deverá ser feito com o mesmo

usuário da Central de Acessos por meio de "sua identificação" + @unesp.br, com a respectiva senha.

Parágrafo único. O servidor que disponibilizar a sua senha para uso de outra pessoa infringirá uma norma interna da UNESP e responderá administrativamente por seu ato.

Art. 6º Poderão inscrever-se como candidatos os servidores docentes e os técnicos e administrativos lotados na FCL - Assis e que estejam prestando serviços nesta Unidade Universitária, e os discentes regularmente matriculados em cursos de graduação nesta Unidade Universitária.

Parágrafo único. A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas seguirá ordem alfabética.

Art. 7º O servidor docente e o servidor técnico e administrativo em férias, licenciado ou afastado nos termos do artigo 78 da Lei 10.261/68 e do artigo 49 da ESUNESP, respectivamente, poderão votar e ser votados para representantes da categoria, exceto nos casos de licença compulsória.

Art. 8º Não poderão votar e nem ser votados os professores colaboradores, substitutos e voluntários, bem como os servidores técnicos e administrativos substitutos e voluntários.

Art. 9º Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maioria simples de votos.

§1º Em caso de empate no segmento discente, a escolha recairá, pela ordem, no candidato:

- a) com melhor aproveitamento acadêmico;
- b) de maior idade.

§2º Em caso de empate no segmento docente, a escolha recairá, pela ordem, no candidato:

- a) de cargo ou função docente mais elevado;
- b) com mais tempo de docência na Unidade;
- c) com mais tempo de docência na Universidade;
- d) de maior idade.

§3º Em caso de empate no segmento técnico-administrativo, a escolha recairá, pela ordem, no candidato:

- a) com mais tempo na Unidade, como servidor técnico-administrativo;
- b) com mais tempo na Universidade, como servidor técnico-administrativo;
- c) de maior idade.

Art. 10. Os recursos interpostos, relativos às inscrições ou ao resultado das eleições, deverão ser encaminhados ao Presidente da eleição, Francisco Cláudio Alves Marques, no e-mail vice-diretoria.assis@unesp.br, nos respectivos prazos estabelecidos.

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Eleição e pelo Coordenador Operacional, no âmbito de suas competências, e pela Congregação nos demais casos.

Assis, 05 de maio de 2021.



Francisco Cláudio Alves Marques

Presidente da Eleição